



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 448/2023.
05 DE DEZEMBRO DE 2023.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº D.057 448/2023
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 05/12/23

Responsável: _____

ESTABELECE, DE FORMA
EXCEPCIONAL, O FUNCIONAMENTO DA
MODALIDADE CRECHE DA EMEI
PEQUENO APRENDIZ NO PERÍODO DE
08 DE JANEIRO DE 2024 À 14 DE
FEVEREIRO DE 2024 EM CARÁTER
ASSISTENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a demanda assistencial existente no Município para atendimento permanente de crianças;

CONSIDERANDO o interesse público no atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social e o atendimento de crianças cujos pais trabalham e não possuem condições de deixar os filhos aos cuidados de outras pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o atendimento às crianças durante o período considerado de recesso escolar;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, de forma excepcional, o funcionamento da modalidade Creche da Escola de Educação Infantil – EMEI Pequeno Aprendiz, no período de 08 de janeiro de 2024 à 14 de fevereiro de 2024, em caráter assistencial.

Art. 2º - Serão atendidas as crianças de forma assistencial na modalidade creche para berçário e maternal, cujos pais sejam empregados e crianças em vulnerabilidade social.

Parágrafo único: Para fins de comprovação das condições estabelecidas no caput deste artigo, deverão os pais ou responsáveis apresentar os seguintes documentos:

I – Pais empregados:

- a) Documento que comprove o vínculo empregatício, podendo ser: Carteira de Trabalho com registro do contrato de trabalho; declaração do empregador atestando o vínculo empregatício; contrato de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

- b) Declaração de que o horário de trabalho é o mesmo horário que compreende o atendimento assistencial na EMEI e declaração de que não possuem condições de deixar os filhos aos cuidados de outras pessoas, bem como de que não estará em gozo de férias no período compreendido entre 08 de janeiro de 2024 à 14 de fevereiro de 2024.

II – Crianças em vulnerabilidade social:

- a) Atestado de cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A partir do dia 08 de janeiro de 2024, o aluno que concluir a etapa da modalidade creche em 2023 estará apto a freqüentar a próxima etapa; o aluno matriculado na modalidade Pré-escola A e B retornarão no início do ano letivo de 2024.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 05 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.


CLEBER TRENHAGO
Prefeito Municipal